

EDITAL Nº 07/2017
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
2017/1 – CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA, BACHARELADO E
LICENCIATURA

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 08/03/2017

RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 10/03/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, que estarão abertas no período de **08 a 20 de março de 2017**, as inscrições para o Processo Seletivo Extraordinário para preenchimento de vagas remanescentes 2017/1 de CURSOS SUPERIORES DE BACHARELADO, LICENCIATURA e TECNOLOGIA - para o primeiro semestre do ano letivo de 2017, **oferecidos, exclusivamente, aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por via regular, suplência ou curso equivalente, conforme Art. 5º do Decreto nº 5.154 de 23 de julho de 2004.**

1. DO PROCESSO SELETIVO, DO SISTEMA DE SELEÇÃO, ABERTURA E VALIDADE

1.1. O Instituto Federal de Goiás (IFG), criado pela Lei nº 11.892/2008 e em conformidade com as Leis n.º 9.394/1996 (LDB) e 12.711/2012, com os Decretos n.º 5.154/2004, n.º 5.773/2006 e n.º 7.824/2012 e de acordo com as Portarias Normativas nº 391/2002-MEC, n.º 40/2007-MEC e n.º 18/2012-MEC, com a devida retificação de seu Anexo I, além da Resolução n.º 19 de 26 de dezembro de 2011 do Conselho Superior do IFG, que aprova o Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação, faz saber, pelo presente Edital e seus anexos, aprovado pela sua Reitoria e demais órgãos deliberativos, que, no período e local indicados nesse edital, estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo para preenchimento de 151 (cento e cinquenta e uma) vagas remanescentes 2017/1 – Cursos Superiores de Tecnologia, Bacharelado e Licenciatura.**

1.2. O presente Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial nos Cursos Superiores do IFG mediante a realização de uma Prova de Redação.

1.3. O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido por via regular, suplência ou curso equivalente.

1.4. A comprovação da conclusão do Ensino Médio deverá ser feita mediante apresentação do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão na data prevista para a efetivação da matrícula pelo candidato aprovado.

1.5. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 1.3 e que eventualmente participarem do Processo Seletivo ficam cientes que, em caso de aprovação e classificação, não terão direito à matrícula.

1.6. Os resultados Processo Seletivo serão válidos somente para o primeiro semestre letivo do ano de 2017.

1.7. O Processo Seletivo será realizado por dois sistemas de preenchimento de vagas: o Sistema Universal e a Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

1.7.1. Concorrerão às vagas pelo Sistema Universal todos os candidatos que atendam ao item 1.3 do Edital, provenientes da Rede Privada de Ensino, incluindo as conveniadas, filantrópicas, comunitárias e confessionais, e os da Rede Pública de Ensino.

1.7.2. Todos os candidatos concorrerão inicialmente pelo Sistema Universal, inclusive os optantes pela Reserva de Vagas, ou seja, caso o candidato optante pela Reserva de Vagas possua pontuação suficiente para aprovação no Sistema Universal, será classificado nesse Sistema. Os candidatos, optantes pela Reserva de Vagas que não atingiram pontuação para a classificação no Sistema Universal, concorrerão às vagas destinadas à Reserva de Vagas em que se inscreveram, observando as disposições do subitem 8.5.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o candidato ou o seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

2.1.1. A inscrição para este processo seletivo é gratuita.

2.2. As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao> a partir **das 08:00 do dia 08 de março até às 23h59min do dia 20 de março de 2017**, mediante os seguintes procedimentos:

- Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição, conforme Anexo VI;
- Geração e impressão do Comprovante de Inscrição (boleto bancário de valor R\$ 0,00);

2.3. No ato da inscrição o candidato deverá optar por participar do Processo Seletivo pelo **Sistema Universal** OU pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012).

2.3.1. O candidato que optar por participar do Processo Seletivo pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverá **obrigatoriamente**:

- a) Declarar que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, **mediante comprovação no dia 03 de abril de 2017**, conforme subitem 3.1.5.
- b) Optar por participar como **membro de família com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita** e, neste caso, comprovar essa declaração **no ato da matrícula**, conforme subitem 5.3.11 OU optar por participar como **membro de família com renda bruta superior a 1,5 (salário mínimo per capita)**.
- c) Optar por participar como candidato autodeclarado **preto, pardo ou indígena (PPI)** OU como **demais candidatos (DC)**.

2.4. O candidato oriundo de escola pública que **NÃO** optar no ato da inscrição por participar do Processo Seletivo pela **Reserva de Vagas** (Lei 12.711/2012), ainda que atenda às exigências para participação nessa Ação Afirmativa, concorrerá, necessariamente, pelo Sistema Universal.

2.5. Por escolas públicas compreendem-se as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

2.5.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino** para participação na Reserva de Vagas.

2.6. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que apresentem documento escolar anterior que comprove que o candidato cursou o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública (Resolução nº. 10, de 23/05/2012)

2.7. **Não poderão participar da Reserva de Vagas** (Lei nº 12.711/2012) os candidatos que tenham, em algum momento do Ensino Médio, estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394, de 20/12/1996), **são consideradas instituições privadas de ensino**, mesmo que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.7.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

2.8. Após optar pelo disposto nos subitens 2.3 e 2.3.1, letras “a”, “b” e “c”, o candidato deverá escolher um dos câmpus e um dos cursos do IFG, conforme quadro de oferta de vagas do Anexo I.

2.9. Se o candidato efetivar mais de uma inscrição, somente a última será considerada para fins de seleção e classificação.

2.10. O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios ao Centro

de Seleção, que venham impossibilitar a transferência dos dados, ou ainda por falhas de impressão dos documentos relacionados no subitem 2.2.

2.11. Em nenhuma hipótese será admitida inscrição em caráter condicional, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição, bem como o pagamento da taxa de inscrição em observância às normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.12. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou qualquer outro meio diferente do disposto no subitem 2.2.

2.13. O candidato deverá guardar, para possível necessidade de conferência, o Comprovante de Inscrição gerado no ato da inscrição (boleto bancário de valor R\$ 0,00).

2.14. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.

3. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1. Da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012)

3.1.1. O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Superiores a candidatos oriundos de Escolas Públicas, de acordo com a Lei 12.711/12, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa MEC 18/2012 que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino. O percentual remanescente destina-se ao Sistema Universal.

3.1.2. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2.1. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO** são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012).

3.1.3. Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:

- a) Tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) Tenham obtido certificado de conclusão do Ensino Médio, com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, ou ainda de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, desde que apresentem documento escolar anterior que comprove que o candidato cursou o Ensino Fundamental ou Médio em Escola Pública (Resolução nº. 10, de 23/05/2012).

3.1.4. Não poderão participar da Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) os candidatos que tenham estudado, em algum momento do Ensino Médio, em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e os que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do Artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394, de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o Poder Público.

3.1.4.1. Não poderá concorrer às vagas reservadas a candidatos oriundos de Escolas Públicas o candidato que tenha cursado o Ensino Médio, parcial ou integralmente, em escolas localizadas no exterior.

3.1.4.2. Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição. Para tal comprovação, serão convocados todos os candidatos não eliminados do processo seletivo, obedecendo ao disposto no subitem 8.1.1.

3.1.4.3. A lista de candidatos convocados para entregarem a documentação comprobatória da Reserva de Vagas será divulgada no dia 31 de março de 2017 no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

3.1.5. Todos os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e cujos nomes constarem na lista de candidatos convocados para entrega da documentação

comprobatória da reserva de vagas deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s).

3.1.5.1. A documentação deverá ser entregue no Centro de Seleção do câmpus para o qual o candidato se inscreveu, EM ENVELOPE LACRADO, no dia 03 de abril de 2017, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

3.1.5.2. Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o Anexo VIII.

3.1.5.3. Os candidatos que integrarem a lista de candidatos convocados para entrega da documentação comprobatória da reserva de vagas que não entregarem a documentação comprobatória de que são alunos oriundos de escola(s) pública(s), no período e local indicado no subitem 3.1.5.1, terão sua condição indeferida e passarão a concorrer somente pelo Sistema Universal.

3.1.6. Todos os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) deverão entregar cópia legível de documento oficial que comprove que cursou integralmente o Ensino Médio em escola(s) pública(s), no ato da matrícula.

3.1.6.1. Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) e aprovados nessa modalidade, que não comprovarem documentalmente que são alunos oriundos de escola(s) pública(s) no ato da matrícula estarão **automaticamente desclassificados e perderão o direito à vaga**.

3.1.7. De acordo com a Lei 12.711/2012, Decreto 7.824/12, Portaria Normativa nº 18/2012-MEC e conforme o quadro de vagas disposto no Anexo I, do total de vagas reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são destinados a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

3.1.8. Das vagas reservadas de que trata o subitem 3.1.6, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

3.1.9. O restante das vagas de que trata o subitem 3.1.6 é destinado a candidatos oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.

3.1.10. Das vagas de que trata o subitem 3.1.8, no mínimo 56,68% (cinquenta e seis vírgula sessenta e oito por cento) – Censo IBGE/2010 – são reservadas a candidatos oriundos de escolas públicas, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI). O restante é destinado aos demais candidatos (DC) oriundos de escolas públicas com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.

3.1.11. Somente poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita aqueles que comprovarem a percepção de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita.

3.1.12. Os candidatos que optarem, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, além de comprovar terem cursado o Ensino Médio integralmente em escola(s) pública(s), deverão entregar a documentação comprobatória da renda familiar bruta, obedecendo ao disposto no Anexo II da Portaria Normativa n.º 18/2012 – MEC, no **dia 03 de abril de 2017**, conforme subitem 3.1.5.

3.1.12.1. O candidato de Escola Pública que optou por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/12) como membro de família com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita, caso deixe de apresentar algum dos documentos comprobatórios ou cuja documentação entregue não atender às exigências estabelecidas por este Edital, conforme subitem 3.1.16, **terá a sua inscrição invalidada e perderá o direito à matrícula**.

3.1.13. Para efeitos de análise de renda familiar bruta mensal per capita, será adotado o seguinte procedimento:

3.1.13.1. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação comprobatória.

3.1.13.2. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.1.13.1 deste Edital.

3.1.13.3. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.1.12.2. pelo número de pessoas da família do candidato.

3.1.14. No cálculo referido no subitem 3.1.12.1. serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.

3.1.15. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 3.1.12.1, os subitens 3.1.14.1 e 3.1.14.2:

3.1.15.1. Os valores percebidos a título de:

Auxílios para alimentação e transporte;

- a) Diárias e reembolsos de despesas;
- b) Adiantamentos e antecipações;
- c) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- d) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

3.1.15.2. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.16. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição e os documentos fornecidos pelo candidato em procedimento de avaliação socioeconômica.

3.1.17. Para a comprovação da renda bruta familiar prevista no subitem 3.1.11, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário para Comprovação de Renda per capita constante no Anexo IV deste Edital e apresentar cópia legível, acompanhada de original (para efeito de autenticação) dos documentos gerais de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, acompanhados da documentação comprobatória da renda de todas as pessoas que contribuem para a renda familiar, no mínimo dos 03 (três) últimos meses anteriores ao período de entrega da documentação, obedecendo ao rol do Anexo IV, e de acordo com os seguintes tipos de atividades:

a) Trabalhadores Assalariados (Anexo V – A)

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

b) Atividade Rural (Anexo V – B)

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

c) Autônomos e Profissionais Liberais (Anexo V – C)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

d) Aposentados e Pensionistas (Anexo V – D)

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

e) Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis (Anexo V – E)

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

f) Servidores Públicos (Anexo V – F)

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

g) Desempregado ou do lar (Anexo V – G)

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda e no caso de **isentos** apresentarem a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda, Consulta Restituição);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

3.1.17.1. Em hipótese alguma será aceita documentação enviada pelos Correios.

3.1.18. A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.

3.1.19. Para efeitos de comprovação de renda, considera-se:

- a) Família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- b) Morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino;
- c) Renda Familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família na forma do disposto nesta Portaria;
- d) Renda Familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do subitem 3.1.12.
- 3.1.20. O IFG poderá, de acordo com o parágrafo 2º do Artigo 8º da Portaria Normativa nº. 18/2012, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da comprovação da renda declarada pelo candidato.
- 3.1.21. O Centro de Seleção não se responsabiliza pelos documentos originais eventualmente entregues ou enviados para a análise.
- 3.1.22. Informações inverídicas detectadas, mesmo após o fim do Processo Seletivo, levarão ao cancelamento da inscrição e da eventual matrícula.
- 3.1.23. Na hipótese de se comprovar fraude no original dos documentos, em qualquer momento, posterior ou durante a matrícula, independente das ações legais cabíveis, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrente.

4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO DIA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

4.1. **O candidato deverá apresentar no dia da realização da Prova de Redação documento oficial e original de identidade, contendo foto e assinatura. Será exigida a apresentação do documento original.**

4.2. **Somente serão considerados documentos oficiais de identificação, desde que contenham foto e assinatura**, com validade em todo o território nacional, carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, Polícia Federal, Polícia Militar, pelas Forças Armadas, bem como Passaporte ou carteiras expedidas por ordens e conselho ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade e possibilidade de conferência da digital, da fotografia e da assinatura do candidato.

4.2.1. **Não serão aceitos** como documento de identificação:

- Certidões de nascimento / casamento;
- Títulos eleitorais;
- Documentos de identificação que **não** contenham foto e assinatura;
- Carteiras de estudante;
- Documentos com data de validade vencida;
- Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ ou danificados;
- Cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

4.2.2. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização das provas: documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; declaração de furto, roubo ou perda feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <http://www.policiacivil.go.gov.br>, no link Delegacia Virtual.

4.3. O candidato estrangeiro, no dia de realização das provas, deverá apresentar a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, ou fotocópia autenticada do protocolo do processo.

4.4. O boleto bancário poderá ser utilizado a título de comprovação de inscrição no Processo Seletivo, caso haja necessidade.

5. DAS ETAPAS E PROVAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será realizado em uma única etapa, composta por Prova de Redação, eliminatória e classificatória.

5.2. A Prova de Redação será composta de um tema que o candidato deverá desenvolver seguindo a(s) proposta(s) contida(s) na prova.

5.2.1. A Prova de Redação terá um valor máximo de 100 (cem) pontos e será avaliada obedecendo aos seguintes critérios:

- Adequação ao tema proposto (0 a 20 pontos);
- Uso adequado da leitura dos textos presentes na coletânea (0 a 20 pontos);
- Adequação à proposta de produção textual sugerida pelo tema (0 a 20 pontos);
- Adequação à modalidade escrita da língua padrão (0 a 20 pontos). Nesse critério, valem tanto as regras anteriores à reforma ortográfica quanto às alterações aprovadas.
- Uso adequado dos critérios de coesão e coerência textuais (0 a 20 pontos).

5.2.1.1. Será atribuída nota zero à Redação que se enquadrar em qualquer um dos itens a seguir:

- Não desenvolver o tema proposto (fuga ao tema);
- Utilizar apenas palavras ou expressões referentes ao tema, mas sem articulação de ideias que configurem o desenvolvimento do tema proposto;
- For considerado um texto caótico ou que evidencie falta de domínio da modalidade escrita da língua;
- Transcrever trechos de textos presentes na coletânea sem indicação de citação, de forma que não se perceba a autoria de produção textual do próprio candidato;
- Identificar-se com qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica na Folha de Resposta da Redação;
- Escrever de forma ilegível;
- Redigir em forma de verso;
- Escrever com lápis grafite, lapiseira ou com caneta que não seja azul ou preta;
- Não redigir, no mínimo, 07 (sete) linhas de texto.

5.2.2. Será corrigido somente o texto escrito dentro do espaço delimitado da Folha de Resposta da Redação, ou seja, 36 linhas.

5.2.2.1. Qualquer trecho de texto que constar fora do espaço delimitado será desconsiderado na correção.

6. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

6.1. A Prova de Redação será aplicada no dia **26 de março de 2017** e terá a duração máxima de 02 (duas) horas.

6.2. A prova terá início **às 14h e terminará às 16h**, de acordo com o horário oficial de Brasília. Os portões dos prédios serão abertos às 13h e fechados, pontualmente, às 14h. Nenhum candidato poderá entrar após o horário de fechamento dos portões, sendo estes considerados ausentes e, portanto, eliminados do Processo Seletivo.

6.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a realização das provas.

6.4. Os candidatos deverão se informar **a partir do dia 23 de março de 2017** sobre os **locais de realização das provas** no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

6.5. O candidato só poderá realizar a prova na cidade para a qual se inscreveu no Processo Seletivo.

6.6. Todos os candidatos poderão ser sujeitos à identificação datiloscópica (coleta de impressão digital) e revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização das provas do processo seletivo. A não aceitação desses procedimentos implicará na eliminação do candidato.

6.7. O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original do documento de identidade, não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas, conforme item 4 do presente Edital.

6.8. O candidato deverá portar, no dia da prova, **somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta** fabricada em material transparente para a realização da redação.

6.9. **Não será permitido**, para a realização da prova, o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.

6.10. **Não será permitido** portar e/ou usar calculadoras ou qualquer instrumento de cálculo, bem como aparelhos celulares, relógios de qualquer tipo, bips, aparelhos de som (tais como Ipod, MP3, MP4, entre outros) durante o período de realização da prova.

6.11. O candidato, no momento da conferência de documentação na porta da sala, receberá do fiscal um envelope plástico para que sejam depositados os objetos não permitidos durante a realização da prova, conforme subitem 6.9 e 6.10. Após o depósito dos objetos no envelope, o fiscal o lacrará e entregará ao candidato para que ele o identifique e guarde embaixo de sua carteira. O candidato só poderá abrir o envelope após terminar e entregar seu material de prova e deixar o prédio onde foi realizada a aplicação.

6.12. Caso o candidato esteja portando e/ou utilizando qualquer um dos objetos citados no subitem 6.9, durante a realização da prova, esses serão recolhidos, guardados em envelopes plásticos e lacrados para devolução ao candidato.

6.13. Caso o candidato esteja portando qualquer um dos objetos citados no subitem 6.10, durante a realização da prova, dentro da sala ou das demais dependências do local de aplicação, **será eliminado do processo seletivo**.

6.14. O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

6.15. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de porte e/ou uso dos objetos descritos no subitem 6.10, não comunicar ao candidato no local de realização da prova da sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização do certame. O fato será lavrado em ata de sala pelos aplicadores de prova e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

6.16. Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova fora do local e horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.

6.17. No dia da realização da prova, o candidato, ao entrar na sala de prova, encontrará sobre a carteira o Caderno de Resposta da Redação. O candidato deverá ler atentamente as informações e assinar seu Caderno de Resposta da Redação no local indicado.

6.18. O Caderno de Resposta da Redação é pessoal e somente será substituído nos casos em que o Centro de Seleção julgar necessário.

6.19. Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Resposta da Redação ao fiscal da sala. O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Caderno de Resposta da Redação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.

6.20. É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da prova a ser realizada, como erros de impressão, ilegibilidade, devendo, em caso de constatação, ser informado aos fiscais da sala a fim de se realizar a troca desta, se for o caso.

6.21. Só será permitida a saída definitiva de candidatos da sala de realização das provas depois de decorridas 01h, ou seja, **às 15h**.

6.22. Os 03 (três) últimos candidatos só poderão deixar a sala ao mesmo tempo e após assinarem a Ata de Realização da Prova.

6.23. Às **16h** será dado o sinal para avisar o término das provas e, a partir de então, o candidato não poderá fazer qualquer anotação no Caderno de Resposta da Redação.

7. DA CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

7.1. Na correção das provas será mantido o anonimato dos candidatos por meio de mecanismos convencionais de correção em Processos Seletivos.

7.2. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas corretoras.

7.3. Na correção da Prova de Redação serão atribuídos os pontos de acordo com os critérios constantes no subitem 5.2.1.

7.4. Cada Prova de Redação será corrigida por 02 (dois) avaliadores diferentes e independentes.

7.4.1. A nota final da Prova de Redação será a média aritmética das duas pontuações.

7.4.2. Se um dos avaliadores atribuir pontuação ZERO ou 100 (cem) a determinada redação, essa será submetida à banca de correção, que determinará a confirmação da pontuação ou a reavaliação da nota a ser atribuída.

7.4.3. Se a diferença entre as pontuações atribuídas a determinada redação for superior a 20 (vinte) pontos, esta será reavaliada pela dupla de corretores. Caso persista a diferença, a redação será avaliada por um terceiro corretor. Nesse caso, a nota final será a média aritmética das duas pontuações com menor diferença entre si.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A pontuação apurada na correção da Prova de Redação será a única considerada para classificação dos candidatos.

8.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota inferior a **30 (trinta) pontos** na Prova de Redação.

8.2. Os candidatos não eliminados serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, primeiramente, até o preenchimento das vagas do Sistema Universal e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas de acordo com o Anexo I deste Edital.

8.2.1. No momento do processamento do Resultado Final, o candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pelo Sistema Universal, será por ele classificado.

8.2.1.1. Para o candidato inscrito pela Reserva de Vagas, porém, aprovado pelo Sistema Universal, não há necessidade de comprovação da modalidade de concorrência optada no ato da inscrição.

8.2.3. No caso do exposto no subitem 8.2.1, será convocado para ocupar a vaga do candidato classificado pelo Sistema Universal um candidato optante da Reserva de Vagas (Lei 12.711/12), por ordem de classificação.

8.3. A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012) obedecerá a ordem decrescente da pontuação final, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pelo Sistema Universal, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, os quais são:

- a) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- b) Candidato oriundo de escola pública, com renda bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- c) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclarou preto, pardo ou indígena;
- d) Candidato oriundo de escola pública, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclarou preto, pardo ou indígena.

8.4. Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, o critério para desempate na classificação final será a idade dos candidatos, em ordem cronológica decrescente.

8.4.1. Caso persista o empate, conforme Lei 13.184/2015, será dada prioridade ao candidato que comprovar ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar caso ambos atendam ao primeiro critério. Caso haja essa ocorrência, o Centro de Seleção fará contato com os candidatos e publicará, antes do Resultado Final, convocação específica para que possa haver a comprovação de renda.

8.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas, conforme Portaria Normativa 18/2012-MEC, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo VII, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo, da seguinte forma:

8.5.1. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar mensal bruta superior a 1,5 salário mínimo per capita que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

8.5.2. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

8.5.3. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública de escola pública, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos estudantes do Sistema Universal.

8.5.4. Caso haja vagas remanescentes reservadas para o grupo de estudantes de **escola pública, com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário mínimo *per capita* que NÃO se autodeclararam pretos, pardos e indígenas**, elas serão ofertadas, pela ordem:

- a) Aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal superior a 1,5 salário-mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- b) Restando vagas, aos candidatos de escola pública, com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- c) Restando vagas, aos candidatos de escola pública com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo *per capita* que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas;
- d) Restando vagas, aos candidatos do Sistema Universal.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS BOLETINS E RESULTADOS

9.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado, de acordo com o número de vagas, por curso e turno, em ordem alfabética, dia **06 de abril de 2017**, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

9.2. O Boletim de Desempenho Final, contendo a nota da prova de redação estará acessível via internet, exclusivamente ao candidato, no dia **06 de abril de 2017**, no link “Boletim de Desempenho Final”, no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>.

9.2.1. Para acessar o Boletim de Desempenho Final, o candidato deverá digitar o número do CPF informado no ato da inscrição.

9.3. O IFG, por meio de seu Centro de Seleção, poderá fornecer os resultados à imprensa, não se responsabilizando, porém, pela sua publicação.

10. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

10.1. Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente previsto em lei, que permita a continuidade de estudos em nível superior, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

10.2. Somente serão matriculados no IFG os estudantes classificados dentro do número de vagas reservadas pela Lei 12.711/2012 que efetivamente comprovarem ter cursado o Ensino Médio integralmente na Rede Pública de ensino e, para os classificados na reserva para renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salários mínimos, que efetivamente comprovarem tal condição por meio da apresentação da documentação na data estipulada.

10.3. Não terão direito de matrícula e perderão o direito à vaga os candidatos que:

- Não assinarem declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior em todo território nacional, atendendo o previsto na Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009;
- Não apresentar termo de desistência da vaga, com ciência da instituição de origem, quando declarar cursar outra graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal.

10.4. A qualquer tempo, se verificada a matrícula que não atenda a todos os requisitos e condições fixados no item 10, a mesma será cancelada automaticamente.

10.5. A não apresentação de documento oficial de identificação e de comprovação de conclusão do Ensino Médio implicará a perda do direito à matrícula.

10.6. Os candidatos classificados em **primeira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **nos dias 07 e 10 de abril de 2017**, das **08h às 13h**, para entregar a documentação exigida para matrícula (**item 11**).

10.7. O não comparecimento neste período implicará na eliminação do candidato.

10.7.1. Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou extemporânea.

10.8. Os pais poderão efetuar a entrega da documentação de seus filhos, somente se menores de 18 anos, mediante apresentação do documento original de identidade (pai/mãe).

10.9. Se o candidato maior de idade estiver impedido de comparecer para efetuar sua matrícula, esta poderá ser realizada por seu representante legal (pai, mãe ou outra pessoa, todos com procuração com firma reconhecida), portando toda a documentação exigida no item 11.

10.10. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula no IFG. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

10.10.1. No ato da matrícula será necessária a apresentação do documento original de identidade do procurador.

10.10.2. A procuração ficará anexada ao formulário da matrícula, sendo necessária uma procuração para cada aluno, se for o caso.

10.11. É permitido ao candidato matricular-se em apenas uma das habilitações oferecidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), em um dos câmpus, obedecendo a sua opção de curso e turno.

10.12. O candidato aprovado deverá assinar, no ato da matrícula, declaração de que não está matriculado em curso superior nesta ou em qualquer outra instituição pública de ensino em todo território nacional, tendo em vista que a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, proíbe que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 02 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

10.12.1. Na hipótese de não veracidade da informação declarada o candidato está sujeito ao cancelamento de matrícula, conforme estabelecido no artigo 3º da referida lei.

10.13. O candidato aprovado que esteja cursando uma graduação em instituição de ensino superior privada na condição de bolsista do programa PROUNI, mantido pelo Governo Federal, deverá apresentar termo de desistência da vaga na instituição de origem, com ciência da instituição, em conformidade com o §3º do Art. 2º do Decreto nº 5.493, de 13 de janeiro de 2005, que estabelece: **“É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROUNI, bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior”**.

10.14. O candidato aprovado, ao efetuar sua matrícula no IFG, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, o primeiro período letivo. Durante este período, é vedado ao aluno trocar de turno.

10.15. O candidato que pretender solicitar aproveitamento de disciplinas anteriormente cursadas em Instituição de Ensino Superior deverá informar-se junto ao setor competente sobre o requerimento a ser feito, o período, conforme calendários acadêmicos, e a documentação a ser apresentada.

10.16. O candidato que não comparecer ou não se fizer representar no período e local estabelecido, será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, sendo sua vaga destinada ao próximo candidato classificado a ser chamado.

10.17. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, será divulgada uma **segunda chamada dia 12 de abril de 2017**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 8.5, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

10.17.1. Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **segunda chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **nos dias 13 e 17 de abril de 2017**, das **08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.

10.18. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em segunda chamada, será divulgada uma **terceira chamada dia 19 de abril de 2017**, a qual obedecerá a ordem de classificação obtida pelo(a) candidato(a) no Processo Seletivo e os critérios previstos no subitem 8.5, em obediência ao estabelecido na Portaria Normativa nº 18/2012-MEC.

10.18.1. Após o preenchimento do Formulário de Cadastro de Matrícula, os candidatos classificados em **terceira chamada** deverão comparecer à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares – CORAE, no câmpus do IFG para o qual se inscreveram **nos dias 20 e 24 de abril de 2017**, das **08h às 13h**, para a efetivação de suas matrículas.

10.19. O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir de fazer o curso para o qual foi aprovado, deverá assinar o termo de desistência na CORAE do câmpus do IFG para o qual se inscreveu até o último prazo de matrícula para o curso.

10.20. Persistindo a existência de vagas ociosas após a terceira chamada, o IFG reserva-se o direito de realizar chamadas sucessivas e/ou Chamada Pública, conforme a lista de classificados, para o preenchimento das citadas vagas.

10.21. A partir da segunda chamada, o IFG, além de divulgar as chamadas no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, reserva-se o direito de estabelecer contato individual, por telefone e correio eletrônico, com cada candidato selecionado, para efeito de comunicação de resultado. O IFG não se responsabiliza pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone informado, falta do número para contato ou erros de informação deste número.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

11.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar cópia legível, acompanhada do documento original (para efeito de autenticação), dos seguintes documentos:

- Formulário de cadastro impresso e preenchido, disponível no site www.ifg.edu.br/selecao.
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Documento oficial de identidade (RG);
- CPF;
- Comprovante de endereço com CEP;
- Título de Eleitor, acompanhado de comprovante de votação na última eleição, para os brasileiros maiores de 18 anos;
- Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em CPOR ou NPOR, para os brasileiros maiores de 18 anos do sexo masculino;
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;
- Duas fotos 3x4 iguais e recentes (prazo de 01 ano).

11.1.1. No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o candidato deverá:

- Providenciar a tradução do Histórico Escolar e Diploma, de preferência por tradutor público juramentado, ou escola de língua estrangeira idônea, cujo tradutor tenha o Curso de Letras, com diploma registrado no MEC;
- Estar de posse do Histórico Escolar relativo aos estudos realizados anteriormente no Brasil;

- Reunidos esses documentos, dirigir-se à Secretaria de Educação do Estado onde irá fixar residência e solicitar a equivalência (<http://www.portalconsular.mre.gov.br/retorno/revalidacao-de-diplomas>);
- Apresentar, no ato da matrícula, esta resolução de equivalência expedida pela Secretaria Estadual de Educação.

11.1.2. No caso de inscrição e aprovação dentro das vagas reservadas a candidatos oriundos da rede pública de ensino com renda maior ou menor a 1,5 salário mínimo *per capita*, o candidato deverá apresentar toda a documentação exigida, conforme item 3.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O IFG faz saber que o endereço e telefone do câmpus é:

CÂMPUS	ENDEREÇO	Telefone
Aparecida de Goiânia	Av. Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd-1, Lt 1-A – Parque Itatiaia. Aparecida de Goiânia-GO. CEP: 74968-755	(62) 3507-5950
Inhumas	Av. Universitária, s/n, Bairro Vale das Goiabeiras, CEP 75.400-000, Inhumas – GO	(62) 3514-9501
Jataí – Unidade Flamboyant	Alameda Flamboyant, quadra 35, lote 01, nº 130, Área Institucional, Residencial Flamboyant, Jataí-GO	(64) 3605-0800
Luziânia	Rua São Bartolomeu, s/n, Vila Esperança, CEP 72.811-580, Luziânia – GO	(61) 3622-9700
Itumbiara	Avenida Furnas, Nº 55, Village Imperial. Itumbiara – GO. CEP: 75.524-010	(64) 2103- 5600
Uruaçu	Rua Formosa, Qds. 28/29, Loteamento Santana. Uruaçu – GO. CEP: 76.400-000	(62) 3357-8150

12.1.1. O Centro de Seleção do IFG está localizado na Reitoria, situada à Avenida Assis Chateaubriand, nº 1658, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74130-012.

12.2. O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar, caso necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>. É responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, seja divulgada via internet.

12.2.1. O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realiza-las a qualquer momento do dia.

12.3. As disposições e instruções contidas neste Edital, aquelas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/selecao>, na capa do caderno da prova, nos editais complementares, nos editais de retificação e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção, constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

12.4. Estará sumariamente desclassificado, a qualquer época, o candidato que se utilizar de meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização das provas e/ou matrícula.

12.5. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo, etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, alunos do IFG e/ou terceiros, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, processo administrativo disciplinar e/ou inquérito policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares) em vigor no IFG, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

12.6. O Centro de Seleção do IFG reserva-se o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, sem que para isso tenha que solicitar autorização destes.

12.7. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

12.8. O processo do candidato, bem como toda sua documentação anexada, será descartado seis meses após a publicação do resultado final.

12.9. Após publicação do Resultado Final, as provas dos candidatos serão mantidas sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo máximo de 06 (seis) meses a contar dessa data.

12.10. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG.

12.11. O aluno ingressante no IFG, nos termos deste Edital, passa a ser regido pelo Regulamento Acadêmico dos Cursos de Graduação do Instituto Federal de Educação, Tecnologia e Ciência de Goiás e só poderá requerer trancamento de matrícula no período subsequente ao de seu ingresso.

12.12. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pelo Centro de Seleção, para o qual só cabem recursos das suas decisões junto à Reitoria do IFG.

12.13. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 08 de março de 2017.

Ubaldo Eleutério da Silva
Reitor em Exercício

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS CURSOS SUPERIORES 2017/1

RETIFICAÇÃO Nº 02 DE 10/03/2017

CAMPUS ANÁPOLIS							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Ciências Sociais	Vespertino	18	9	3	2	2	2
Licenciatura em Química	Noturno	12	6	2	1	2	1
Subtotal de vagas: 30							
CAMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Dança	Noturno	16	8	2	2	2	2
Subtotal de vagas: 16							
CAMPUS CIDADE DE GOIÁS							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Bacharelado em Cinema e Audiovisual	Matutino	3	1	1	0	1	0
Subtotal de vagas: 3							
CAMPUS GOIÂNIA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Física	Vespertino	1		1			
Subtotal de vagas: 1							
CAMPUS INHUMAS							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Noturno	14	7	2	2	2	1
Bacharelado em Sistemas da Informação	Matutino	11	5	2	1	2	1
Licenciatura em Química	Noturno	18	9	3	2	2	2
Subtotal de vagas: 43							

CAMPUS ITUMBIARA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Química	Noturno	10	5	2	1	1	1
Subtotal de vagas: 10							
CAMPUS JATAÍ							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Física	Noturno	8	4	1	1	1	1
Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	10	5	2	1	1	1
Subtotal de vagas: 18							
CAMPUS LUZIÂNIA							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Química	Noturno	9	4	2	1	1	1
Subtotal de vagas: 9							
CAMPUS URUAÇU							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Química	Noturno	13	6	2	2	2	1
Subtotal de vagas: 13							
CAMPUS VALPARAÍSO							
Curso	Turno	Total de vagas	Sistema Universal	Lei nº 12.711/2012			
				Renda Familiar ≤ 1,5 salário mínimo		Renda Familiar > 1,5 salário mínimo	
				PPI	DC	PPI	DC
Licenciatura em Matemática	Noturno	8	4	1	1	1	1
Subtotal de vagas: 8							
TOTAL DE VAGAS: 142							

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
2017/1 – CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA, BACHARELADO E
LICENCIATURA**

RETIFICAÇÃO Nº 01 DE 08/03/2017

DATAS	EVENTOS
08 de março de 2017 a 20 de março de 2017	Período de inscrições pelo site: www.ifg.edu.br/selecao
08 de março de 2017 a 20 de março de 2017	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição.
23 de março de 2017	Divulgação dos locais de prova
26 de março de 2017	DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO
31 de março de 2017	RESULTADO DA PROVA DE REDAÇÃO
31 de março de 2017	Divulgação da lista de candidato convocado à entregar documentos de reserva de vagas
03 de abril de 2017	Período para entrega de documentos de reserva de vagas
05 de abril de 2017	Divulgação do resultado final da Reserva de Vagas
06 de abril de 2017	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E BOLETIM DE DESEMPENHO FINAL
07 e 10 de abril de 2017	Matrícula - Primeira chamada
12 de abril de 2017	Divulgação de 2ª chamada
13 e 17 de abril de 2017	Matrícula - Segunda chamada
19 de abril de 2017	Divulgação de 3ª chamada
20 e 24 de abril de 2017	Matrícula da 3ª chamada

ANEXO III

PROGRAMA DA PROVA

REDAÇÃO

A realização da prova de Redação no Processo Seletivo implica a avaliação do candidato quanto ao domínio da argumentação escrita. Será avaliada, portanto, a capacidade do candidato de usar os recursos linguísticos na produção de um texto e, para isso, é necessário que ele mostre sua capacidade de leitura, que é o caminho natural para se escrever bem.

A prova de Redação constará de três propostas e o candidato deverá desenvolver apenas uma delas, com seu respectivo tema (ideia-núcleo), procurando, também, adequar-se ao tipo de texto escolhido para a redação, atendendo aos requisitos próprios de cada texto: se de caráter dissertativo, dar ênfase à defesa do ponto de vista da linha argumentativa; se de caráter narrativo, saber manejar as categorias da narrativa: enredo, personagens, conflito, tempo, espaço; se for carta argumentativa, atentar para a presença das marcas linguísticas adequadas à interlocução e à persuasão.

Outros aspectos pertinentes à elaboração de um texto também devem ser observados, tais como paragrafação, ortografia, acentuação, organização dos elementos linguísticos nas frases, concordância,

regência, domínio das estruturas morfossintáticas e emprego adequado do vocabulário.

Além destes aspectos, dois outros devem ser considerados para a produção eficiente do texto escrito: a coesão, que é o uso dos recursos linguísticos responsáveis pela articulação do texto, e a coerência, que consiste na articulação das ideias a fim de permitir a compreensão do texto e evitar contradições.

Todos os itens destacados acima serão criteriosamente avaliados pelos examinadores das redações, que considerarão como relevante à capacidade de “pensar por escrito”, organizando as ideias, estabelecendo relações, interpretando dados e fatos, elaborando hipóteses.

Em resumo, a capacidade de redigir em língua padrão será avaliada na prova de Redação observando os seguintes itens:

- adequação do conteúdo escrito ao tema proposto;
- adequação da forma da redação ao tipo de texto sugerido pela proposta, considerando o tema;
- adequação à modalidade escrita da língua padrão;
- Coesão e coerência textuais.

ANEXO IV

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE E COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR *PER CAPITA*

1. DOCUMENTAÇÃO GERAL (apresentar cópia acompanhada do original):

- a) Documento de Identidade do candidato e de todos os membros do grupo familiar (quando não houver apresentar a Certidão de Nascimento);
- b) Apresentar documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF – do candidato e de todos os membros do grupo familiar;
- d) Certidão de Casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato, quando for o caso), e no caso de separação extrajudicial, declaração sobre a situação do casal, com assinatura reconhecida em cartório;
- e) Declaração original de próprio punho de união estável, assinada pelo casal, com assinaturas reconhecidas em cartório, quando for o caso;
- f) Cópia da Certidão de Óbito, em caso de pais, cônjuges ou responsáveis legais falecidos;
- g) Declaração do responsável pela família informando se recebe (ou não) pensão alimentícia, com assinatura reconhecida em cartório, quando for o caso.

2. COMPROVANTES DE RENDA:

Apresentar comprovantes de renda de **todos os membros do grupo familiar** (considerar todos os indivíduos que contribuem para a renda e/ou tenham suas despesas atendidas pela família), **conforme as categorias profissionais a seguir:**

- Quando Trabalhador Assalariado, com contrato regido pela CLT:

- Contracheques;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando exercer Atividade Rural:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas.

- Quando Autônomo ou Profissional Liberal:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos (03) meses.

- Quando Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses.

- Quando receber rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;
- Extratos bancários dos últimos 03 (três) meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos 03 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

- Quando Servidor Público:

- Contracheques dos últimos três meses, pelo menos;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

- Quando Desempregado ou do lar:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br (Cidadão, IRPF – Extrato e Restituição, Restituição do Imposto de Renda);
- Declaração original, informando se exerce ou não, algum outro cargo ou atividade remunerada, se recebe pensão, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA *PER CAPITA*

Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:					
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/Estado):		
Curso:	Inscrição:	R.G.:			
		C.P.F.:			
Endereço candidato (rua, avenida):			Nº:	Bloco:	Apto.:
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:		
Fone:	E-mail:				

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos

	Histórico Escolar do Ensino Médio
	Formulário de documentação para Trabalhadores Assalariados
	Formulário de documentação para Atividade Rural
	Formulário de documentação para Autônomos e Profissionais Liberais
	Formulário de documentação para Aposentados e Pensionistas
	Formulário de documentação de rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis
	Formulário de documentação para Servidores Públicos
	Formulário de documentação para Desempregado ou do lar

_____, _____ de _____ de 201__.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO V – A

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
TRABALHADOR ASSALARIADO**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

TRABALHADOR ASSALARIADO:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS registrada e atualizada **ou** carnê do INSS com recolhimento em dia, *no caso de empregada doméstica*;
- () Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- () Extratos bancários dos últimos três meses.

ANEXO V – B

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
ATIVIDADE RURAL**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

ATIVIDADE RURAL:

- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- () Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- () Notas fiscais de vendas.

ANEXO V – C

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quanto houver;

() Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

() Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

() Extratos bancários dos últimos (03) meses.

ANEXO V – D

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
APOSENTADOS E PENSIONISTAS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

APOSENTADOS E PENSIONISTAS:

- () Extrato do recebimento do benefício referente aos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ANEXO V – E

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- () Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis;
- () Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;
- () Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO V – F

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
SERVIDORES PÚBLICOS**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

SERVIDORES PÚBLICOS:

- () Contracheques dos últimos 3 (três) meses;
- () Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses;
- () Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

ANEXO V – G

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
DESEMPREGADO OU DO LAR**

NOME DO CANDIDATO:

Nome do integrante do grupo familiar:

DESEMPREGADO OU DO LAR:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente;
- () Declaração informando que está desempregado e se exerce ou não trabalho esporádico, se recebe pensão, renda de aluguel e/ ou arrendamento, e os valores percebidos, com assinatura reconhecida em cartório;
- () Termo de Rescisão do último Contrato de Trabalho e comprovante de recebimento de Auxílio-Desemprego;
- () Última Declaração do Imposto de Renda, e no caso de **isentos** apresentar a Declaração de nada consta disponível no *sítio* da Receita Federal, www.receita.fazenda.gov.br.

ANEXO VI

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

As informações deste questionário em nada influenciarão sua avaliação como candidato.

01 - Qual o seu estado civil?

- A. Solteiro.
- B. Casado.
- C. Desquitado / Separado.
- D. Divorciado.
- E. Viúvo.

02 - Qual a sua religião?

- A. Católica.
- B. Espírita.
- C. Evangélica.
- D. Outras.
- E. Nenhuma.

03- Em que região você nasceu?

- A. Sul - Paraná, Rio Grande do Sul e Santa Catarina.
- B. Sudeste - Espírito Santo, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo.
- C. Centro-Oeste - Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.
- D. Norte - Amapá, Amazonas, Para, Rondônia, Roraima.
- E. Nordeste - Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

04 - Qual a sua escolaridade?

- A. Ensino Fundamental - (antigo 1o Grau).
- B. Ensino Médio - incompleto (antigo 2º Grau).
- C. Ensino Médio - completo (antigo 2º Grau).
- D. Ensino Superior - incompleto (antigo 3º Grau).
- E. Ensino Superior - completo (antigo 3º Grau).

05 - Em que tipo de escola você estudou?

- A. Só em escola pública.
- B. Só em escola particular.
- C. Maior parte dos anos em escola particular.
- D. Maior parte dos anos em escola pública.
- E. Escola conveniada.

06 - Qual o turno que fez o seu curso?

- A. Todo diurno.
- B. Todo noturno.
- C. Maior parte diurno.
- D. Maior parte noturno.

07 - Você frequentou cursinho preparatório para o IFG?

- A. Não.
- B. Sim, menos de um semestre.
- C. Sim, um semestre.
- D. Sim, por um ano.
- E. Sim, mais de um ano.

08 - Quantas vezes você prestou o exame de seleção no IFG?

- A. Nenhuma.
- B. Uma vez.
- C. Duas vezes.
- D. Três vezes.
- E. Mais de três vezes.

09 - Você já iniciou curso superior?

- A. Não.
- B. Sim, mas abandonei.
- C. Sim, estou cursando.
- D. Sim, mas já conclui.

10 - Você exerce atividade remunerada?

- A. Não.
- B. Sim, em tempo parcial (até 30 horas semanais).
- C. Sim, em tempo integral (mais de 30 horas semanais).
- D. Sim, trabalho eventual.

11 - Qual a sua ocupação?

- A. Estudante.
- B. Contratado com carteira de trabalho assinada.
- C. Servidor público.
- D. Trabalhador autônomo.
- E. Aposentado.

12 - O candidato pretende trabalhar enquanto faz o curso?

- A. Não.
- B. Sim, mas apenas em estágios.
- C. Sim, mas apenas nos últimos anos.
- D. Sim, desde o 1º ano em tempo parcial.
- E. Sim, desde o 1º ano em tempo integral.

13 - Qual a sua renda mensal?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

14 - Qual a sua participação na vida econômica da família?

- A. Não trabalha e seus gastos são financiados pela família ou por outras pessoas.
- B. Trabalha, mas recebe ajuda financeira da família ou de outras pessoas.
- C. Trabalha, e é responsável pelo seu próprio sustento, não recebendo ajuda financeira.
- D. Trabalha, e é responsável pelo próprio sustento, e contribui parcialmente para o sustento de outras pessoas.
- E. Trabalha, e é o principal responsável pelo sustento da família.

15 - Quantas pessoas compõem sua família?

- A. De 1 a 2 pessoas.
- B. De 3 a 4 pessoas.
- C. De 5 a 6 pessoas.
- D. De 6 a 10 pessoas.
- E. Mais de 10 pessoas.

16 - Qual a renda mensal de sua família (todos que residem na sua casa)?

- A. Menos de 1 salário mínimo.
- B. De 1 a 3 salários mínimos.
- C. Mais de 3 a 6 salários mínimos.
- D. Mais de 6 a 10 salários mínimos.
- E. Mais de 10 salários mínimos.

17 - Qual o motivo que o levou a escolher um curso no IFG?

- A. Qualificação profissional.
- B. Exigência do serviço.
- C. Melhoria salarial.
- D. Preparação para o vestibular.
- E. Ser escola pública.

18 - Qual o seu ramo de atividade?

- A. Saúde.
- B. Educação.
- C. Indústria.
- D. Comércio.
- E. Outros.

19 - Qual o tipo de sua moradia?

- A. Própria.
- B. Cedida.
- C. Financiada.
- D. Alugada.
- E. Outras.

20 - Qual o tipo de atividade da qual você mais participa?

- A. Religiosa.
- B. Artística e cultural (cinema, festa, show).
- C. Político partidária.
- D. Esportiva.
- E. Nenhuma.

21 - Qual o meio de comunicação que você mais utiliza para se manter informado?

- A. Jornal escrito/revista.
- B. Televisão.
- C. Rádio.
- D. Internet.
- E. Outros.

22 - Qual o meio de transporte utilizado para ir à escola?

- A. Ônibus urbano.
- B. Ônibus interurbano.
- C. Bicicleta / à pé.
- D. Carro próprio.
- E. Moto própria.

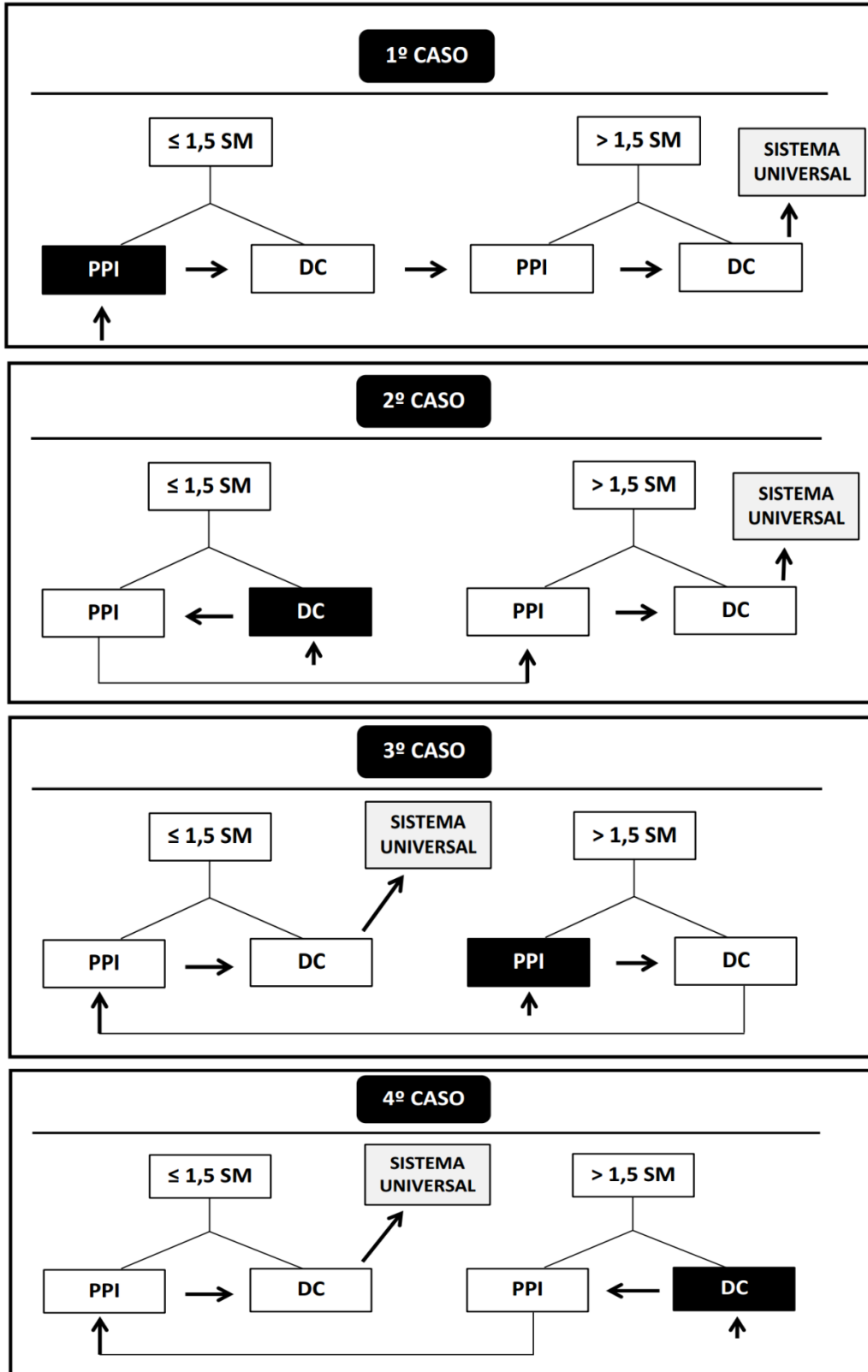
23 - Como você tomou conhecimento do Processo Seletivo do IFG?

- A. Jornais / Internet.
- B. Material gráfico (cartazes/panfletos).
- C. Televisão / Rádio.
- D. Escolas de Ensino Médio / Cursinho.
- E. Amigos, vizinhos ou parentes.

24 - Qual a sua raça/etnia?

- A. Branca.
- B. Preta.
- C. Parda.
- D. Amarela.
- E. Indígena.

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS



LEGENDA:

SM: Salário Mínimo; **PPI:** Estudantes autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; **DC:** Demais Candidatos.

ANEXO VIII

MODELO DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS

INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS

TÉCNICO INTEGRADO 2017

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS

NOME _____ DO _____ CANDIDATO:

CURSO:

CÂMPUS:

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS QUE O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA
COM:

- () RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- () RENDA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC
- () RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – PPI
- () RENDA SUPERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO *PER CAPITA* – DC



Reitor

Jerônimo Rodrigues da Silva

Diretor Executivo

Adelino Cândido Pimenta

Pró-Reitora de Ensino

Adriana dos Reis Ferreira

Gerente do Centro de Seleção

Daniel Rosa Canedo

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretora: Ana Lúcia Siqueira de Oliveira Nunes
Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.
<http://www.aparecida.ifg.edu.br>

CÂMPUS INHUMAS

Diretor: Alan Keller Gomes
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.inhumas.ifg.edu.br>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretora: Aline Silva Barroso
Av. Furnas, nº 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.itumbiara.ifg.edu.br>

CÂMPUS JATAÍ

Diretora: Mara Rúbia de Souza Rodrigues Moraes
Rua Riachuelo nº 2.090. Bairro Samuel Graham, Jataí – GO.
<http://www.jatai.ifg.edu.br>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretor: José Carlos Barros
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.luziania.ifg.edu.br>

CÂMPUS URUAÇU

Diretor: Leonne Borges Evangelista

Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.urucu.ifg.edu.br>